



DECRETO Nº 54/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a adoção de medidas complementares para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID 19), conforme disposto no Decreto Estadual nº 15.644, de 31 de março de 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de avaliar constantemente as medidas adotadas de maneira a conter a proliferação do Coronavírus - COVID-19, e a necessidade de se evitar a aglomeração de pessoas e com isso conter o avanço do Coronavírus;

CONSIDERANDO competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente, e a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19;

CONSIDERANDO o advento do Decreto Estadual nº 15.644, de 31 de março de 2021, que institui, em caráter excepcional e temporário, medidas restritivas no Estado de Mato Grosso do Sul para evitar a proliferação do Coronavírus (SARSCoV-2) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a última avaliação do Programa PROSSEGUIR;

CONSIDERANDO as recomendações e deliberações do Comitê Municipal de Saúde de Combate ao COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Sem prejuízo de aplicação do disposto em Ato Normativo Estadual, notadamente no que diz respeito ao toque de recolher e as demais situações tratadas, será adotado na íntegra o Decreto Estadual nº 15.644, de 31 de março de 2021, estabelecido de maneira complementar, as medidas municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 12 de maio de 2021.


DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal